



Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais



PARECER TÉCNICO

REQUERENTE: CATIGUÁ TÊNIS CLUBE.
PROTOCOLO: Ofício nº 01/2024; **DATA:** 22/06/2024.
ENDEREÇO: Avenida Dom José André Coimbra, Nº 1792.
BAIRRO: Centro.

Em vistoria à Avenida Dom José André Coimbra, Nº 1792, no dia 19 de Junho de 2024, foi verificado que no referido imóvel há **29 (vinte e nove) árvores, sendo 1 (uma) árvore de Sibipiruna e 17 (dezesete) Óitis na calçada, e 11 (onze) árvores de Óiti em área interna no estacionamento**, Foto 01, Foto 02, Foto 03 e Foto 04, anexa a este parecer, trata-se de árvore de porte grande, que durante a vistoria constatou-se que as raízes dos Óitis estão danificando a calçada e atingindo a rede elétrica de alta tensão, pelas constantes podas realizadas, suas copas ficaram deformadas, e em virtude disso as árvores necessitam ser removidas/suprimidas para reforma da calçada e posterior substituição por árvores de pequeno porte adequada ao local, conforme projeto paisagístico, As 11 (onze) árvores internas de Óiti, também atingem a rede elétrica de alta tensão e estão causando transtorno devido a sujeira que as aves fazem sob as árvores, impossibilitando o estacionamento de veículos no local, em virtude disso as árvores também necessitam ser removidas/suprimidas, e substituída por outras de menor porte adequadas ao local, **diante do exposto o requerente vem a plenária do CODEMA expor suas razões para petição da supressão, a sugestão do técnico é pelo deferimento, aguardando também a análise e julgamento do plenário do CODEMA.**

Respeitando os princípios de interesse público de segurança, razoabilidade e proporcionalidade, solicita-se ao CODEMA pela análise e julgamento do plenário.

Em conformidade com a Deliberação Normativa do Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente - CODEMA, Nº 14, de 06 de abril de 2.017; em seu Artigo 1º (Dispõe sobre o plantio, poda, transplante, corte, supressão, custos indenizatórios e não compensação de árvores situadas em logradouros públicos e em propriedades particulares, sediadas no Perímetro Urbano do Município de Patrocínio, Estado de Minas Gerais); com a Nota Orientativa Nº 03/2012 da Diretoria Técnico Normativa de Minas Gerais (DITEN), com este Parecer Técnico, solicita-se ao CODEMA pela análise e julgamento do plenário.

- ✓ **Segundo a Lei nº 9.605/1998, a penalidade para quem modifica, danifica ou destrói ninho é de, no mínimo, 06 meses a 01 ano de detenção e multa; portanto, árvores com ninhos ocupados por aves não podem ser suprimidas ou podadas no local do ninho.**

Este parecer tem validade de 90 dias a contar da data de impressão deste documento.

Patrocínio, 19 de JUNHO de 2024.

Guilherme André Ferreira
Analista Ambiental

Foto:01.



Foto:02.



Foto:03

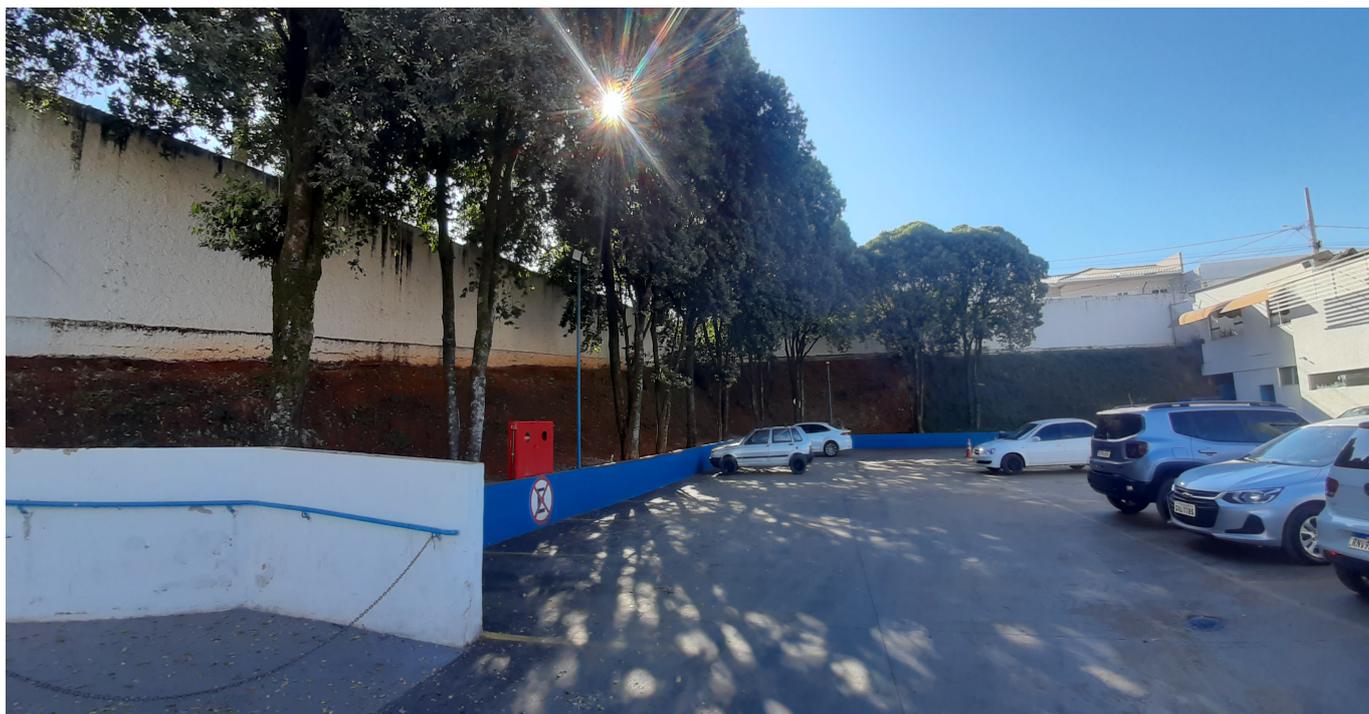


Foto:04

